



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 630/99, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE SUAS AUTARQUIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste salarial para os Servidores Públicos Municipais de Campo Verde, a partir do mês de dezembro de 1999, da seguinte forma:

I – Reajuste salarial para o mês de dezembro de 1999, no montante de 5% (cinco por cento) no salário base do Município;

II – Reajuste salarial para o mês de janeiro de 2000, no montante de 5% (cinco por cento) no salário base do Município;

ARTIGO 2º - Farão jus ao reajuste salarial previsto nesta Lei, todos os Servidores Municipais, sejam comissionados ou estatutários, exceto os Professores Municipais que são regidos por estatuto próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente reajuste salarial abrangerá também os Servidores Municipais lotados nas Autarquias Municipais, bem como todo o Poder Legislativo e seus funcionários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 12 de Novembro de 1999.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO